



Comunicado sobre Letras Financeiras Subordinadas – Resolução BCB 3.692/2013

A Portocred, tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º, da Circular BCB nº 3.692, de 16 de dezembro de 2013, e atendendo aos procedimentos previstos na referida norma, vem divulgar que o seu capital principal encontra-se em patamar inferior ao mínimo exigido em função do montante de seus ativos ponderado pelo risco (“RWA”), apurado na forma estabelecida pela Resolução nº 4.958, de 2021, sendo que tal circunstância enseja a extinção permanente dos saldos das Letras Financeiras Subordinadas computados no Nível II do capital, conforme previsto no art. 20, inciso X, da Resolução no. 4.955, de 2021, na Resolução BCB n. 122/2021, nos termos dos núcleos de subordinação dos respectivos instrumentos.

Adicionalmente, a Portocred informa que já estão sendo adotadas as providências necessárias para a sua readequação aos limites de capital estabelecidos na regulamentação em vigor.